



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório	002/2020
Modalidade	Pregão Presencial nº 001/2020
Tipo	Menor Preço por Item
Objeto	AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA RETROESCAVADEIRA E ACESSÓRIOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL, BDMG MAQ. PROCESSO Nº PVL02.007641/2019-93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARATI DE MINAS.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n. ° _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____, ____ / ____ / _____

Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, inscrita no CNPJ 17.706.813/0001-02, situada à Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro na cidade de Itamarati de Minas/MG, torna público que, no **dia 21 de janeiro de 2020, às 09h00min**, na sala de licitações da sede da Prefeitura, estará realizando licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo menor preço por item, sob a coordenação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de uma máquina retroescavadeira e acessórios conforme especificado no anexo I do edital, BDMG MAQ. Processo nº PVL02.007641/2019-93, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal Itamarati de Minas, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 254/06 e 016/2009, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Processo nº 002/2020

1.2 - Dotação orçamentária:

04.122.0001.2.005/449052 Ficha - 75

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – O presente edital tem como objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira e acessórios conforme especificado no anexo I do edital, BDMG MAQ. Processo nº PVL02.007641/2019-93, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos da prefeitura municipal Itamarati de Minas.

2.2 - O preço máximo a ser pago pelo objeto desta licitação é de **R\$ 263.335,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)**.

2.3 - Os equipamentos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação do equipamento referente ao ano corrente.

2.4 – Os equipamentos devem atender a garantia mínima de 12 (doze) meses ou horas de trabalho conforme manual de garantia e operação dos equipamentos.

2.5 – As empresas participantes do processo licitatório devem incluir folheto técnico à proposta comercial, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos equipamentos especificados.

2.6 – As especificações dos equipamentos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de apresentar certificação ROPS/FOPS quando for o caso.

2.7 - Os equipamentos devem atender a garantia manual do fabricante e indicação dos locais de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 350 km da sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

Município de Itamarati de Minas /MG, devendo ser fornecida “garantia técnica integral” para o equipamento ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças (que se ocorrer será com originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

2.8 – A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) a partir da ordem de fornecimento, após aprovação da licitante e autorização do Setor Financeiro da Prefeitura, sendo que, todas as despesas correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA.

2.9 – A entrega deverá ser na sede da Prefeitura, situada na Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas/MG, Tel.: (32) 3452-1212 de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

2.10 - Caso o equipamento não apresente condições para uso ou estiver fora das especificações e condições exigidas o mesmo será devolvido, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, sendo que todas as despesas correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA, bem como, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, situada a Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas /MG, no dia 21 de janeiro de 2020, as 09h00min.**

3.2 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

3.2.1 - A falta de entrega dos envelopes na data informada resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.3 - No dia da abertura da sessão pública licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.4 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1., através de via postal, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação no caso de envio pelos correios.

CLÁUSULA QUARTA DA PARTICIPAÇÃO

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

4.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída e “Especializada no Ramo”, desde que satisfaça às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 – É vedada à participação de empresa:

4.2.1 – Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Empresas que estejam constituídas em consórcios;

4.2.3 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 87, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.4 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5 – Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei;

4.3 – Condições para participação das empresas beneficiadas:

4.3.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as empresas beneficiadas, deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que, esta apresente alguma restrição, com relação à Regularidade Fiscal.

4.3.2 – Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do item, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.3.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para contratação ou, revogar a licitação.

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, com a documentação abaixo relacionada, que deve estar fora dos envelopes de Habilitação e de Proposta, sob pena de inabilitação.

5.2 – Credenciamento da seguinte forma:

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

a) Se representada por **dirigente, proprietário, sócio ou assemblado** deverá apresentar:

a.1) Cópia da **carteira de identidade ou outro documento equivalente**;

a.2) Cópia de registro comercial, se empresa individual;

a.3) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, documento de eleição de seus administradores;

a.4) Declaração de comprovação, do enquadramento em um dos dois regimes, exclusivamente, às “Empresas Beneficiadas”, que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06;

b) Se representada por **procurador**, deverá apresentar também:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório;

b.2) Carta de credenciamento, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório;

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, a partir das **09h00min do dia 21 de janeiro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em **papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

6.2 - Na proposta de preços deverá conter:

6.2.1 – Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, nome do responsável e dados bancários;

6.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta deste prazo, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7 – Serão desconsideradas as propostas que:

6.7.1 – Apresentarem preço superior a **R\$ 263.335,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)** para o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, deverá à licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3 - Certidão Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

7.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

7.4 – Certidão negativa de **falência ou concordata** ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 – Declaração da licitante informando qual empresa está habilitada pelo fabricante a prestar assistência técnica para os equipamentos ofertados de acordo com o item 2.1 desse Edital.

7.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/2014.

7.9 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.11 – Nas declarações relativas a assistência técnica é obrigatória que conste a data, CNPJ do declarante e da licitante, telefone e nome completo do responsável pela declaração.

CLÁUSULA OITAVA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos pelo Pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá o Pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

8.11 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

8.12 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.13 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 das Leis Complementares nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.14 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

8.15 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Itamarati de Minas - MG, poderá fixar os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.19.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.19.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

9.4 – O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3452-1212.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

11.2 – A licitante vencedora da disputa de lances, deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o resultado da licitação, a proposta com o preço resultante do certame, bem como os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

11.3 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Itamarati de Minas /MG.

11.5 - O Município de Itamarati de Minas /MG poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde o proponente convocado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.6.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.6.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Monte Verde por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.6.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.8 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Município de Itamarati de Minas - MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.9 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.10 – O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo.

11.11 – O objeto licitado será entregue dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não aquisição dos produtos licitados durante o prazo de validade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Itamarati de Minas, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado, o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Itamarati de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Itamarati Minas -MG poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Itamarati de Minas - MG poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATANTE:

13.1.1 – Atestar na nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

13.1.2 - Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 – DA CONTRATADA:

13.2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento, após aprovação da licitação e autorização do Setor Financeiro da Prefeitura.

13.2.2 – O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Município, situada à Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas /MG, sem ônus para a mesma;

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

13.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

13.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo, local e forma estipulada na proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 03(três) dias após a entrega do produto licitado, mediante autorização do Setor Financeiro da Prefeitura;

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Itamarati de Minas /MG;

14.3 – As despesas provenientes desse Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

04.122.0001.2.005/449052 Ficha - 75

14.4 – O pagamento fica condicionado à autorização do Setor Financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

15 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.2.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.3 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

16.1 – A garantia do equipamento deverá obedecer às normas da ABNT;

16.1.1 – que compromete dentro do período de garantia do objeto fornecido dentro do período de garantia, atende-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso seja necessário recomposição de peças e ou conserto será feito dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

CLÁUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para devido credenciamento dos proponentes.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3452-1212, nos dias úteis, de 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 17h30min.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse do Município de Itamarati de Minas, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Cataguases/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

17.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação do Objeto

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo III – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Modelo termo de renúncia.

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Anexo IX – Modelo Declaração que não enquadra servidor público

Anexo X – Declaração de garantia pelo fornecimento do objeto

Anexo XI – Minuta do contrato.

Município de Itamarati de Minas, 06 de janeiro de 2020.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de uma máquina retroescavadeira e acessórios conforme especificado no anexo I do edital, BDMG MAQ. Processo nº PVL02.007641/2019-93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos Da Prefeitura Municipal Itamarati De Minas, conforme especificação:

Especificação Mínimas da Retroescavadeira

Moto

Modelo do Motor	Turboalimentado Mecanicamente		
Potência Bruta			
	SAEJ1995	75kW	101HP
	ISO14396	74kW	100HP
Potência Líquida Nominal a 2.200 rpm			
	SAEJ1349	70kW	94HP
	ISO9240	71kW	95HP
	EEC80/1269	71kW	95HP
Potência Líquida em Pico a 2.200 rpm			
	SAEJ1349	70kW	94HP
	ISO9249	71kW	95HP
	EEC80/1269	71kW	95HP
Diâmetro Interno	105mm	4,13 pol	
Curso	127mm	5 pol	
Cilindrada	4,41	268 pol ³	
Aumentado Torque Líquido a 1.400rpm	31%		
Torque Líquido em Pico SAEJ1349	397Nm	293 lb-pé	

Pesos*

Peso Operacional		
Mínimo	7.726kg	17.033 lb
Capacidade Máxima		
Estrutura Protetora Contra Acidentes de Capotagem))	11.000kg	24.251 lb
Cabine com Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos.	163kg	359 lb
Transmissão Automática	238kg	525 lb
Absorção de Impactos	14kg	31 lb
Ar-condicionado	42kg	93 lb
Tração nas Quatro Rodas (sem garfos ou dentes)	165kg	364 lb
	745kg	1.642 lb
		Caçamba MP (Multi Purpose, Multiuso) (1 m ³ /1,31 yd ³)

Transmissão

Transmissão			
Avanço – 1ª	5,4	3,4 mph	
2ª	km/h	5,6 mph	
	9		
	km/h		
3ª	21 km/h	13 mph	
4ª	40	25 mph	
Ré – 1ª	km/h	3,4 mph	
	5,4		
	km/h		
2ª	9 km/h	5,6 mph	
3ª	21 km/h	13 mph	
4ª	40 km/h	25 mph	

Sistema Hidráulico

Tipo	Centro Fechado		
Tipode Bomba	Fluxo Variável, Pistão Axial		
Capacidade da Bomba a 2.200rpm	163 l/min	43	
gal/min Pressão do Sistema – Retroescavadeira	25.000 kPa	3.600	

Direção

Direção			
Tipo		Roda Frontal	
Direção Hidráulica		Hidrostática	
Diâmetro Interno		65 mm	2,6 pol
Curso		120 mm	4,7 pol
Diâmetro da Haste		36	1,4 pol
Oscilação do Eixo		mm	
		11°	
lb/pol² Pressão do Sistema – Pá-carregadeira		25.000 kPa	3.600 lb/pol²

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Sistema de Arrefecimento com Ar-condicionado	22,5 l	5,9 gal
Tanque de Combustível	160 l	42 gal
Óleo do Motor com Filtro	8,8 l	2,3 gal
Transmissão –		
Tração nas 4 Rodas		

Dimensão
e

Cilindro de Inclinação de Peça Única

	Caçamba GP (General Purpose, Propósito Geral) de 0,96 m ³ (1,25 yd ³)
1 Comprimento Total (Pá-carregadeira no Solo) – Braço	7.141 mm
Comprimento Total de Transporte – Braço	7.169 mm
2 Altura Total para Transporte – Braço	3.577 mm
3 Altura até o Topo da Cabine/Capota	2.819 mm
4 Altura até o Topo do Tubo de Escape	2.744 mm
Altura até o Pino de Articulação da Pá-Carregadeira (Transporte)	381 mm
Vão Livre Sobre o Solo (mínimo)	294 mm
5 Linha Central do Eixo Traseiro até a Grade Frontal	2.705 mm
Bitola das Rodas Frontais	1.895 mm
Bitola das Rodas Traseiras	1.714 mm
6 Distância entre Eixos, Tração nas 2 Rodas/Tração nas 4 Rodas	2.200 mm

Dimensão Desempenho da Caçamba de Pá-Carregadeira

Cilindro de Inclinação de Peça Única

	de 0,96 m ³ (1,25 yd ³)	
	Caçamba G	
Capacidade	0,96 m ³	1,25 yd ³
Largura Total da Caçamba	2.262 mm	89 pol
Capacidade de Levantamento na Altura Máxima	3.283 kg	7.237 lb
Força de Desagregação de Levantamento	49.809 N	11.197 lb-pé
Força de Desagregação de Inclinação	50.190 N	11.283 lb-pé
Carga de Tombamento no Ponto de Desagregação	6.578 kg	14.503 lb
7 Altura Máxima do Pino de Articulação	3.474 mm	11 pés 5 pol
8 Ângulo de Despejo na Altura Total	44°	
9 Altura de Despejo no Ângulo Máximo	2.746 mm	9 pés
10 Alcance de Despejo no Ângulo Máximo	808 mm	2 pés 8 pol
11 Inclinação Máxima da Caçamba para Trás no Nível do Solo	37°	
12 Profundidade de Escavação	83 mm	3 pol
Ângulo Máximo de Nivelamento	112°	
13 Grade para Borda Cortada da Caçamba, Posição de Transporte	1.487 mm	4 pés 11 pol
14 Altura Máxima de Operação	4.355 mm	14 pés 3 pol

Braço

Dimensões e Desempenho da Retroescavadeira

15	Profundidade de Escavação, SAE (máx.)	4.360mm	
16	Profundidade de Escavação, 610mm (2 pés), Fundo Plano	4.311mm	
	Alcance da Linha Central do Eixo Traseiro à Linha do Solo	6.702mm	
17	Alcance da Articulação de Oscilação na Linha do Solo	5.612mm	
	Altura Máxima de Operação	5.522mm	
	Altura de Carregamento	3.642mm	
18	Alcance de Carregamento	1.842mm	
	Ângulo de Oscilação	180°	
	Rotação da Caçamba	205°	
19	Envergadura dos Estabilizadores, Posição de Operação (centro)	3.310mm	
20	Envergadura dos Estabilizadores, Posição de Operação (exterior)	3.770mm	
21	Envergadura dos Estabilizadores, Posição de Transporte	2.322mm	
22	Força de Escavação da Caçamba	64.191N	14.431 lb-pé
	Força de Escavação do Braço	43.510N	9.781 lb-pé

**Capacidade de Levantamento da
Retroescavadeira**

Braço

Levantamento da Lança	kg	lb
1	1.6 21	3.5 73
2	1.7 66	3.8 94
3	1.7 85	3.9 36
4	1.7 40	3.8 35
5	1.6 78	3.7 00
6	1.6 14	3.5 58
7	1.5	3.4
18	2.608	5.749
19	2.704	5.961
20	3.140	6.921

m 6 5 4 3 2 1 0 -1

pés 22 20 18 16 14 12 10 8 6 4 2 0 -2

	51	20
8	1.4 92	3.2 89
9	1.4 37	3.1 68
10	1.3 87	3.0 58
11	1.3 42	2.9 59
12	1.3 04	2.8 75
13	1.2 78	2.8 17
14	1.2 84	2.8 31
15	1.4 26	3.1 45

EQUIPAMENTO PADRA

- Controles auxiliares ajustáveis, retroescavadeira
- Filtro de ar
- Alarme, marcha à ré
- Alternador, 120A
- Alarme sonoro de falha do sistema
- Bateria livre de manutenção de 880CCA
- Interruptor de desligamento da bateria
- Partida auxiliar remota da bateria
- Travamento da lança para transporte
- Tirante, cilindro de levantamento
- Freio secundário de estacionamento
- Freios, assistidos hidráulicamente, disco de óleo, pedais duplos, intertravamento
- Indicador de nível da câmba
- Capota, ROPS/FOPS
- Sistema de amortecimento de oscilação
- Restrição de revestimento
- Líquido arrefecedor/anticongelante, longa duração
- Contrapeso, para-choque
- Luz de teto (somente na cabine)
- Porta de diagnóstico para Módulos de Controle Eletrônico do motor, da máquina e do grupo de medidores
- Travado Diferencial, joystick da pá-carregadeira
- Dois porta-copos
- Cobertura do motor, painéis de remoção da supressão de ruído
- Selos faciais, anel retentor
- Ventilador, aspiração e proteção
- Rápida reversão em vaivém, todas as marchas
- Para-lamas, traseiros
- Filtros, rosqueados: combustível, óleo do motor, óleo da transmissão, separador de água

- Filtros, cuba e cartucho: fluido hidráulico
- Pisca-alertas/luzes desinalização
- Tapete do piso
- Tanque de combustível totalmente embutido
- Grade frontal completamente articulada com acesso ao pacote de arrefecimento para limpeza
- Grupo de medidores
 - Medidores: temperatura do líquido arrefecedor, nível de combustível, tacômetro
 - Tela LCD (Liquid Crystal Display, Monitor de Cristal Líquido): horômetro, temperatura do óleo do conversor de torque (somente em modo de serviço)
- Abastecimento de combustível a partir do nível do solo
- Pacote de arrefecimento para temperatura ambiente elevada
- Trava do capô dentro da cabine
- Mangueira hidráulica, XT™
- Arrefecedor de fluido hidráulico
- Medidor do visor de nível do fluido hidráulico
- Válvula hidráulica, direção hidrostática
- Válvulas hidráulicas, pá-carregadeira de função dupla
- Válvulas hidráulicas, retroescavadeira 5 funções
- Hidráulica, detecção de carga com bomba de pistão de cilindrada variável
- Indicadores: manutenção do filtro de ar, manutenção do separador de água, líquido arrefecedor do motor, pressão do óleo, alta temperatura do conversor de torque, nível de combustível, carga, advertência do motor nº 1, advertência do motor nº 2, luz indicadora de ação
- Luzes do painel de instrumentos
- Controles por joystick: operado por piloto, tipo escavadeira com trocador de padrão
- Sistema de partida a paracadom chave
- Luzes, operação (4 frontais, 4 traseiras)

- Pá-carregadeira, autonivelamento, retorno à escavação e chave geral da transmissão
- Pá-carregadeira, uma inclinação
- Espelho, retrovisor
- Respiro de circuito aberto
- Trocador de padrão, na cabine
- Tomada elétrica, 12 V, 2 internas, 1 externa
- Direção hidráulica, hidrostática
- Cabine com instalação pronta para rádio
- Cinto de segurança, retrátil, 51 mm (2 pol)
- Soquete de dois tetos
- Sapatas estabilizadoras, rua
- Botão de direção
- Assento, suspensão a ar, cobertura de tecido ou vinil, com apoio de braço
- Sistema de partida, velas incandescentes
- Direção, hidrostática
- Compartimento de armazenamento travável
- Bandeja de armazenamento
- Luzes de freio e lanternas
- Trava de transporte contra oscilação
- Volante basculante
- Pneus
- Caixa de ferramentas externa com trava
- Conversor de torque
- Acelerador, manual e por pedal, eletrônico
- Transmissão, quatro marchas, sincronesh
- Chave neutralizadora da transmissão
- Amarras para transporte
- Tração nas Duas Rodas
- Quatro travas anti-vandalismo
- Buzina de advertência, elétrica

Acessórios inclusos;

Caçamba reserva 30cm para retro,

Kit filtros para 500 e 1000 horas,

Prazo de entrega do equipamento será de 30 dias após a ordem de fornecimento, deverá ser entregue no Parque de Exposições da Prefeitura Municipal

A entrega deverá ser realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica do equipamento, na ocasião deverá ser realizada uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos do equipamento, bem como, uma apresentação das primeiras técnicas de operação e mecânica básica do equipamento.

Garantia de 12 meses do equipamento e 24 meses ou 3000 horas do trem de força da máquina

Nivelamento automático da caçamba.

Preço referencia: R\$ 263.335,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº ____/2020
Pregão Presencial nº ____/2020

Ao
Município de Itamarati de Minas
A/C: Senhor Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas /MG a aquisição de uma máquina retroescavadeira e acessórios conforme especificado no anexo I do edital, BDMG MAQ. Processo nº PVL02.007641/2019-93, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos da prefeitura municipal Itamarati de Minas, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quant.	Preço
1	MAQUINA RETROESCAVADEIRA	01	
Valor total global			

Valor total: R\$ _____(_____)

- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Dados bancários: _____
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e Data _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do proponente: _____

Carimbo do CNPJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº ____/____ – ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa).....,CNPJ
sediada..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
Licitação n.º _____ - Modalidade Pregão n.º _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Identificação do Declarante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ CNPJ _____ com sede à _____ n.º _____, Bairro _____ na cidade _____ de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, Identidade n.º _____, expedida _____, CPF _____, na qualidade de ____ (identificar a qualificação: cargo, função, procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENUNCIA

Pelo presente **TERMO** e para os devidos fins, **RENUNCIO** ao direito de Interposição de recurso quanto ao resultado da fase de **HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, item deste Edital, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS – MG**. Divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE com carinho da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____, no Pregão Presencial nº ____/20__- ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **oferta em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A _____, sediada a _____, na cidade de _____, no _____, portadora do CNPJ nº. _____, vencedora do Processo de Licitação nº. _____, Pregão nº. _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente.

(nome do município) _____, ____ de ____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE
FUNÇÃO/CARGO
CPF: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO

A _____, sediada a _____, portadora do CNPJ nº. _____, vencedora do Processo de Licitação nº. _____, Pregão Presencial nº. _____, que compromete dentro do período de garantia do objeto fornecido dentro do período de garantia, atende-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso seja necessário recomposição de peças e ou conserto será feito dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Declara ainda que não será cobrado nenhum valor adicional pela mão-de-obra ou material que por ventura venha ser utilizada dentro da garantia.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

NOME
CARGO:
CNPJ Nº.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.706.813/0001-02, com sede a Praça barão de santa Barbara, nº 57, Bairro Centro, Santa Barbara do Monte Verde, CEP: 36.132-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Ismael Teixeira de Paiva, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a e a _____ (qualificação e endereço completo), a seguir denominado **CONTRATADO**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 015/2009 e 016/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/2020, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – O presente edital tem como objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira e acessórios conforme especificado no anexo I do edital, BDMG MAQ. Processo nº PVL02.007641/2019-93, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos da prefeitura municipal Itamarati de Minas.

1.2 - Os equipamentos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação do equipamento referente ao ano corrente.

1.3 - Os equipamentos devem atender a garantia mínima de 12 (doze) meses ou horas de trabalho conforme manual de garantia e operação dos equipamentos.

1.4 – As empresas participantes do processo licitatório devem incluir folheto técnico à proposta comercial, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos equipamentos especificados.

1.5 – As especificações dos equipamentos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de apresentar certificação ROPS/FOPS quando for o caso.

1.6 – Os equipamentos devem atender a garantia manual do fabricante e indicação dos locais de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 350 km da sede do Município de Itamarati de Minas /MG, devendo ser fornecida “garantia técnica integral” para o equipamento ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressaltando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças (que se ocorrer será com originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

1.7 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) a partir da ordem de fornecimento, após aprovação da licitante e autorização do Setor Financeiro da Prefeitura, sendo que, todas as despesas correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA.

1.8 – A entrega deverá ser na sede da Prefeitura, situada na Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas/MG, Tel.: (32) 3452-1212 de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

1.9 – Caso o equipamento não apresente condições para uso ou estiver fora das especificações e condições exigidas o mesmo será devolvido, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, sendo que todas as despesas correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA, bem como, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste contrato, o Município de Santa Barbara do Monte Verde não será obrigado a prestar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada execução decorrente deste contrato serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº ____/2019, Processo nº ____/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 03(três) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, pelo setor de finanças da prefeitura.

3.3 – O pagamento fica condicionado à autorização do Setor Financeiro da Prefeitura.

3.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.6.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS quando essas se derem por vencidas.

3.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.122.0001.2.005/449052 Ficha - 75

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1- A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento, após aprovação da licitação e autorização do Setor Financeiro da Prefeitura, sendo que, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

5.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.3 - O CONTRATO firmado com a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

6.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 – Da contratada:

6.2.1- Entregar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

6.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma e local estipulada na proposta e padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A contratada será obrigada a atender todas as condições e exigências durante a vigência deste contrato, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.2 - A empresa fornecedora do item, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) multa de 20% (vinte) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DE PRAZO

9.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488/16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 018/2018, o qual integra o presente Contrato, observado as disposições constantes do Decreto Municipal.

9.2 -. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda do presente contrato, fica ressalvada a possibilidade de alteração de prazo de vigência decorrente da assinatura do mesmo, devido atraso dos recursos repassados pela União.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

10.1.2 - A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Pregão Presencial, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de pregão presencial, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 - Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - A solicitação da contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição do produto, objeto do presente contrato será solicitada, em cada caso, pelo responsável correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial nº /2019, Processo nº /2019, e a proposta da empresaclassificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cataguases - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1) _____